

## **PROC 059/2024**

Jogo Femar Futebol Clube x 13 de Maio Esporte Clube, válido pelo Campeonato Paraibano Sub 15, realizado em 23 de março de 2024 no Estádio O Pedrozão em Alhandra, PB.

### **Relatório:**

Denúncia feita em face do Femar Futebol Clube, por infração ao art. 191, I, do CBJD, tendo em vista a ausência de bandeiras de escanteio e de demarcação da linha do gol devido à má condição do gramado.

Denúncia feita também sob a perspectiva de ausência de ambulância em campo.

Não foi apresentada defesa.

### **Voto**

Trata-se de denúncia fundada no art. 191-I do CBJD onde se constatou irregularidades no campo, tais como ausência das bandeiras de escanteio bem como ausência de demarcação da linha do gol.

Com relação a estes aspectos, retratados na Súmula da partida que não foram objeto de defesa ou impugnação por parte da agremiação denunciada, julgo procedente a denúncia com aplicação de multa de R\$200,00 (duzentos reais).

No tocante a não constatação de ambulância em campo, tal fato não restou devidamente claro na súmula, que foi omissa quanto ao ponto, logo, julgo improcedente a denúncia quanto a esta parte.

Neste sentido, julga-se procedente em parte a denúncia, condenando a agremiação denunciada ao pagamento de multa de R\$200,00 (duzentos reais).

João Pessoa, 22 de abril de 2024.

**Francisco Luiz Macedo Porto**

**Auditor Relator**